



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBOS
Gabinete do Prefeito
E-mail: prefeitura@pombos.pe.gov.br

DECRETO N° 017/2018

O Prefeito do Município de Pombos, usando de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 45 da lei nº 673 de 23.12.2005 - Código Tributário Municipal.

RESOLVE:

I - Fixar na forma deste Decreto, para efeito do prazo de vencimento e modalidade de pagamento dos tributos municipais, o calendário fiscal do exercício de 2018.

II - O pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, relativo ao exercício de 2018, poderá ser efetuado em cota única em 28/09/2018, ou, a requerimento do Contribuinte, em 03 até (Três) parcelas iguais e sucessivas, vencíveis nos dias 28 de setembro, 31 de outubro e 30 de novembro de 2018.

III - Conforme estabelecido no artigo 45 da Lei nº 673/2005, os contribuintes que optarem pelo pagamento em cota única até a data do vencimento, terão direito ao desconto de até 30 % (trinta por cento), sobre o valor do tributo lançado.

IV - Toda e qualquer parcela recolhida após o vencimento, será acrescida de correção monetária, multa e juros moratórios.

V - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pombos, 08 de Maio de 2018.

MANOEL MARCOS ALVES FERREIRA
PREFEITO